



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA N.º 008/2011 - PMM**

**CONTRATO N.º 019/2011 - PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 435/2011**

Contrato para Locação de Imóvel entre o Município de Matinhos e SÁURIA ANTONINA KONIG na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG N.º 1.326.821-5 SSP/PR e CPF N.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro SAURIA ANTONINA KONIG, inscrito no CPF sob o n.º 043.848.559-90 e RG. n.º 1.789.909, residente e domiciliado a Av. Juscelino K. de Oliveira, 2012 no município de Matinhos, Estado do Paraná, doravantes denominados **LOCADORES**, acordam em celebrar o presente termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento do Conselho Tutelar, situado na Av. Juscelino K. de Oliveira, n.º 671, Centro na cidade de Matinhos/Pr de acordo com as normas previstas no art. 24, inciso X, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Março de 2011.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor mensal é de R\$ 900,00 (novecentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

**07 Secretaria Municipal de Assistência Social**

**07.01 Gabinete do Secretário**

**08.244.0005.011000 Manut. da Secretaria Municipal da Assistência Social**

R. Pastor Elias Abraão, 22 – Centro – Matinhos Paraná – Brasil  
Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

[www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

### **3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros P. F 151 Fonte 01000**

#### **CLAUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO**

Em ocorrendo a prorrogação do presente contrato, nos termos da legislação aplicável, o reajuste do valor da locação se processará de acordo com a variação do IGP-M no período de 12 meses anteriores á data em que houver a prorrogação da locação ou na extinção deste outro índice que vier a substituí-lo.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Alem do aluguel, O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de IPTU, consumo de água, energia elétrica e outras decorrentes do uso normal do bem locado.

**Parágrafo único:** O IPTU correspondente ao ano de 2010 será efetuado o pagamento proporcional aos meses usufruídos pelo Município.

Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou que venha incidir sobre o imóvel, compreendendo nessa expressão os impostos, taxas e quaisquer contribuições, exceto o discriminado na Clausula Quarta.

Está o LOCATÁRIO autorizado a fazer por sua conta e custo ás obras necessárias à adaptação do imóvel alugado para a realização de suas atividades, só ficando essas benfeitorias incorporadas à propriedade se não for possível retirá-las sem danos irreparáveis para o imóvel.

O LOCATÁRIO, ao fim do contrato deixará o imóvel nas mesmas condições de conservação que encontrou.

Este contrato obriga a LOCADORA, seus herdeiros e sucessores e no caso de alienação do imóvel alugado, o terceiro adquirente a qualquer título.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

Os contratos elegem o foro da Comarca de Matinhos como competente para conhecer e julgar as ações fundadas na execução do presente contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Assim justas e contratadas sobre todas e cada uma das condições acima enumeradas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03(três) copias de igual teor, a fim de que produza os regulares efeitos inclusive perante terceiros.

Matinhos, 24 de Fevereiro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
**Eduardo Antônio Dalmora**  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
**LOCATÁRIO**

**SAURIA ANTONINA KONIG**  
CPF nº 043.848.559-90  
**LOCADOR**

**ANUENTES:**

**ADILTON VALDEMIR KONIG:** \_\_\_\_\_  
CPF: 959.579.959-91  
RG: 8.853.083-2

**CLAIRTON VALDEMIR KONIG:** \_\_\_\_\_  
CPF: 819.700.309-25  
RG: 5.063.573-2

**AIRTON VALDECIR KONIG:** \_\_\_\_\_  
CPF: 810.235.109-87  
RG: 4.368.312-8

**ELIZETE M. KONIG:** \_\_\_\_\_  
CPF: 819.702.269-00  
RG: 5.587.530-8

**LEILA ELIZANGELA KONIG:** \_\_\_\_\_  
CPF: 034.340.919-47  
RG: 7.638.310-3

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG.

\_\_\_\_\_  
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2011 - PMM**

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação n.º 008/2011 – PMM, que prevê a Locação de imóvel para Conselho Tutelar em favor de **SAURIA ANTONINA KONIG**, portadora do CPF n.º 043.848.559-90, no valor global de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 24 de Fevereiro de 2011

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal